



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAÇAPAVA - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Caçapava, considerando a Lei Federal n.º 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e a Lei Municipal n.º 3.449/1997 e suas alterações.

Considerando que se encerrará em dezembro de 2025 o mandato de 4 (quatro) anos dos membros que integram o atual colegiado.

Torna público que abre o presente Edital de Convocação dos interessados em concorrer às vagas do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – de Caçapava, Estado de São Paulo.

1.0 – DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

1.1 – O CAE é constituído por 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados.

1.1.1 – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo

1.1.2 – 2 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e de discentes da rede pública municipal, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representante dos docentes. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

1.1.3 – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede pública municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

1.1.4 – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAÇAPAVA - SP

2.0 – DOS ENTES ELEGÍVEIS

2.1 – Os entes elegíveis são:

2.1.1 – Os servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais; Os professores das Escolas Públicas Municipais; Os alunos maiores de 18 anos ou emancipados das Escolas Públicas Municipais;

2.1.2 – Os pais de alunos das Escolas Públicas Municipais e

2.1.3 – Os representantes ou usuários das entidades civis, sociais ou comunitárias, ativas e em regular funcionamento, registradas e/ou cadastradas: na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e/ou no Fundo Social de Solidariedade.

3.0 – DOS ENTES IMPEDIDOS

3.1 – São impedidos de compor o CAE:

3.1.1 – O Ordenador de Despesas do Município de Caçapava;

3.1.2 – O Coordenador da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Caçapava e

3.1.3 – A Nutricionista responsável técnica do PNAE.

4.0 – DO CARÁTER, MANDATO, COMPETÊNCIA DO CONSELHO E DA ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1 – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do município de Caçapava – SP.

4.2 – Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

4.3 – Compete ao CAE e se atribui aos Conselheiros:

4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, conforme artigo 2º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

4.3.2 – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAÇAPAVA - SP

- 4.3.3 – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- 4.3.4 – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- 4.3.5 – Analisar a prestação de contas da Entidade Executora (conforme artigos 58 a 60 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020) e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;
- 4.3.6 – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- 4.3.7 – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- 4.3.8 – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- 4.3.9 – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e
- 4.3.10 – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

5.0 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas no período de **03 a 07 de novembro de 2025**, nas Unidades Escolares do Município em dias úteis, os diretores deverão protocolar as fichas de inscrições na SME até o dia 07/11/2025 no horário do protocolo.

6.0 – DA DATA DA ELEIÇÃO



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAÇAPAVA - SP

6.1 – A eleição dos candidatos se dará por meio de votação de seus pares, em assembleia, com registro em ata, a ocorrer na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia João do Amaral Gurgel, 290, Parque Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP;

6.1.1 - Segmento dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais: 13 de novembro de 2025 às 14h30min;

6.1.2 - Segmento dos Representantes/Usuários das Entidades civis, sociais ou comunitárias: 13 de novembro de 2025 às 14h30min;

6.1.3 - Segmento dos Servidores técnico-administrativos e Segmento dos Alunos Emancipados das Escolas Públicas Municipais: 13 de novembro de 2025 às 14h30min;

6.1.4 - Segmento dos Professores das Escolas Públicas Municipais: 13 de novembro de 2025 às 14h30min;

7.0 – DA VIGÊNCIA DO MANDATO

7.1 – Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos - 2026 a 2029 - facultada a recondução por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A eleição para composição do CAE será nominal, por voto secreto, escrito, em cédula fornecida pela Direção da Secretaria Municipal de Educação;

8.2 – Só serão aceitos os votos dos inscritos em cada segmento;

8.3 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, considerando-se primeiro os titulares e em seguida os suplentes;

8.4 – Em caso de empate, prevalecerá o candidato mais idoso;

8.5 – O candidato inscrito que não comparecer à assembleia não será votado;

8.6 – Não será permitido o voto por procuração;

8.7 – A apuração dos votos e o conhecimento dos eleitos se darão ao final de cada assembleia, com o registro em ata;



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAÇAPAVA - SP

8.8 – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários à realização do pleito e

8.9 – Eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aline Fernanda Silvestre Silva
Presidente do CAE – Caçapava

Sidnei Sanita
Secretário Municipal de Educação

FUNÇÃO OU CARGO:

UNIDADE ESCOLAR OU SEGMENTO CIVIL DE ORIGEM:

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

PROFESSORES

ALUNOS (Maiores de 18 anos)

PAIS DE ALUNOS

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Educação: _____

Assinatura do(a) Presidente(a) do CAE: _____



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAÇAPAVA - SP

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME:

TELEFONE / CELULAR:

RG: CPF:

E-MAIL:

END. RESIDENCIAL: Av / Rua

.....N.º: Complemento:

Bairro: Cidade:

.....

FUNÇÃO OU CARGO:

UNIDADE ESCOLAR OU SEGMENTO CIVIL DE ORIGEM:

.....

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
- () PROFESSORES
- () ALUNOS (Maiores de 18 anos)
- () PAIS DE ALUNOS

Caçapava, de de 2025.

Assinatura do Candidato: _____